

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2023

**ESTABELECE, NO AMBITO DO CISA, PROCEDIMENTOS DE RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SISBI/POA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**EDER LUIS BOTH**, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, no uso das atribuições conferidas pelo estatuto da entidade, *considerando* deliberação do Conselho de Prefeitos em reunião do dia 19 de abril de 2023, torna público a presente **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA**:

Art 1º - Fica instituída, no âmbito do CISA, procedimentos de rastreabilidade e recolhimento de produtos de origem animal nos Serviços de Inspeção Municipal – SIM, para a implantação e execução do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI para todos os fins, conforme anexo I que fará parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA, aos 04 dias do mês de maio de 2023.



**EDER LUIS BOTH**  
Presidente

Registre-se e Publique-se



**MARIA ELISABETE BUENO ROLIM**  
Diretora Executiva

## ANEXO I

<b>RESOLUÇÃO Nº 014 - RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL</b>				<b>Páginas: 1 a 8</b>
<b>CÓDIGO:</b> 08	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 04/05/2023	<b>DATA DE VIGÊNCIA:</b> 03/04/2024	<b>PRÓXIMA REVISÃO:</b> 2024	<b>VERSÃO Nº:</b> 00
<b>ELABORADO POR</b>	<b>MÁRIO ROBERTO ANDRES</b> Médico Veterinário			<b>DATA</b> 17/10/2022
<b>REVISADO POR</b>	Câmara Setorial da Agricultura, Pecuária e Abastecimento			<b>DATA</b> 04/11/2022
<b>HOMOLOGADO POR</b>	Conselho de Prefeitos			<b>DATA</b> 19/04/2023

Sumário

RESOLUÇÃO Nº 014 - RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL .....	1
1. DOCUMENTO REFERÊNCIA .....	3
2. OBJETIVO .....	3
3. DEFINIÇÃO .....	3
4. APLICAÇÃO .....	3
5. USUÁRIO PRINCIPAIS .....	4
6. PROCEDIMENTO .....	4
7. AÇÕES FISCAIS .....	4
7.1 Verificação do Controle de Recebimento de Matérias-Primas .....	4
7.2 Verificação do Controle de Produção .....	5
7.3 Verificação de Produto Expedido .....	5
7.4 Teste de Rastreabilidade .....	5
8. RECOLHIMENTO DE PRODUTOS .....	5
9. HISTÓRICO .....	6
10. ANEXOS .....	6
ANEXO I PLANILHA DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA .....	7
ANEXO II PLANILHA DE PRODUÇÃO MENSAL .....	8

## 1. DOCUMENTO REFERÊNCIA

Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 – RIISPOA e alterações.

Decreto Federal nº 10.468 de 18 de agosto de 2020.

Instrução de Trabalho nº 04 - Rastreabilidade e Recolhimento Produtos de Origem Animal - CONSAD - EXTREMO OESTE.

## 2. OBJETIVO

Acompanhar um produto, desde a sua produção até a chegada ao consumidor, é o principal objetivo da rastreabilidade dos alimentos.

O estabelecimento deve possuir capacidade de rastrear todo o processo produtivo dos produtos produzidos e registrados, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento caso seja necessário.

Cabe ao SIM realizar nos estabelecimentos a verificação oficial da rastreabilidade através da implantação por eles de procedimentos operacionais padrões que possibilitem tal rastreamento de qualquer produto produzido.

## 3. DEFINIÇÃO

Segundo a RDC nº 24, de 08 de junho de 2015 **rastreabilidade** é o conjunto de procedimentos que permite detectar a origem e acompanhar a movimentação de um produto ao longo das etapas da cadeia produtiva, mediante dados e registros de informações. E o **recolhimento** é a ação a ser adotada pela empresa interessada e demais empresas da cadeia produtiva, que visa à imediata e eficiente retirada de lote (s) de produto (s) do mercado de consumo.

Pelo Regulamento nº178/2002, da Comunidade Europeia, a **rastreabilidade** pode ser entendida como: "a capacidade de detectar a origem e de seguir o rastro de um gênero alimentício, de um alimento para animais, de um animal ou de uma substância, destinados a ser incorporados em alimentos para animais, ou com probabilidade de o ser, ao longo de toda fase de produção, transformação e distribuição".

Todos estes conceitos nos mostram de um modo mais simples que, rastrear é manter os registros necessários para identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e o destino de um produto.

## 4. APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM.

O SIM fará a verificação das planilhas de rastreabilidade do estabelecimento *in loco* (recebimento, produção e expedição) através do acompanhamento dos processos e das simulações de rastreabilidade (teste progressivo e regressivo). A verificação coesa da rastreabilidade permitirá a execução de um recolhimento afinado.

## **5. USUÁRIO PRINCIPAIS**

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

## **6. PROCEDIMENTO**

O estabelecimento deve ser capazes de gerenciar seus processos de produção de seus produtos destinados à alimentação, desde a aquisição das matérias-primas até a comercialização do produto acabado.

O estabelecimento deve dispor de mecanismos de controle contendo registros auditáveis para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com o Decreto 9.013 de 29/03/17 e com as normas complementares. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

## **7. AÇÕES FISCAIS**

### **7.1 Verificação do Controle de Recebimento de Matérias-Primas**

O fiscal do SIM deve avaliar se o estabelecimento ao receber matérias-primas controla sua recepção, controla a entrada de animais, de insumos (embalagens / aditivos) e de ingredientes através das suas planilhas (documentos auditáveis), ou seja verificar se o estabelecimento estabelece e cumpre o proposto em seu PAC.

O SIM deve oficialiar e exigir ao estabelecimento o preenchimento da planilha oficial de recebimento de matéria-prima modelo ([Anexo I](#)).

O fiscal do SIM deve ainda, verificar se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção, permitindo a rastreabilidade.

As matérias-primas adquiridas pelos estabelecimentos aderidos ao SISBI devem obrigatoriamente ser provenientes de outras unidades com registro no SISBI ou SIF. Os estabelecimentos com registro apenas no SIM podem adquirir de SIM/SIE/SIF e/ou SISBI.

## **7.2 Verificação do Controle de Produção**

No controle de produção deve ser verificado se a unidade consegue manter a rastreabilidade das matérias-primas, ingredientes e aditivos durante o processo de produção de seus produtos. O controle do processo de produção deve ser efetuado por meio de documentos auditáveis correlacionando o recebimento das matérias-primas com a produção (quantidade, procedência, etc). Deve ser observado a capacidade de produção do estabelecimento conforme aprovado no memorial econômico sanitário e licenciamento ambiental.

O SIM deve oficializar e exigir ao estabelecimento o preenchimento da planilha mensal de produção modelo [\(Anexo II\)](#).

## **7.3 Verificação de Produto Expedido**

No controle de expedição deve ser verificado se é possível retornar a rastreabilidade do que foi expedido, e se esta é compatível com os controles de produção (teste de rastreabilidade regressiva). O controle do processo de expedição, deve ser feito por meio de documentos auditáveis, correlacionando a quantidade produzida com a expedida, devendo indicar, qual foi o destino de cada produto expedido.

## **7.4 Teste de Rastreabilidade**

O teste de rastreabilidade deve ser realizado *in loco* pelo fiscal de inspeção, o mesmo deve selecionar um lote de produto produzido e proceder o rastreamento do mesmo, levando em consideração as particularidades de cada estabelecimento. Deve ser verificado todas as etapas avaliando a proporção entre a quantidade de matéria-prima recebida, produção e expedição. O registro do teste deve ser realizado mensalmente na planilha de fiscalização, identificando qual foi o produto e o lote avaliado.

## **8. RECOLHIMENTO DE PRODUTOS**

A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborado e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor o mesmo deve ser executado. A verificação oficial deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o

registro do recolhimentos dos produtos, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

## 9. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento, sendo preenchido a cada modificação: a versão, a data, a página e a natureza da mudança.

Quando uma Resolução é extinta, o responsável pela documentação e registro de dados precisa conservar o mesmo.

<b>VERSÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>PÁGINAS</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
00	17/10/2022	8	Elaboração do Documento

## 10. ANEXOS

**ANEXO I PLANILHA DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA**

LOGO DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX – RS SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
----------------------	---

**PLANILHA DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA**

Estabelecimento:	Nº SIM:
Município:	Mês / Ano:

DATA DE RECEBIMENTO	DATA DE VALIDADE	PRODUTO	Nº DA INSPEÇÃO	QUANTIDADE	TEMPERATURA

<hr/> Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo	<hr/> Visto do Veterinário da Inspeção e Carimbo
--	--

CIDADE: XXXXXXXXXXXX - RUA: XXXXXXXXXXXXX, Nº XXX - FONE: (XX) XXXX-XXXX - CEP 98000-000

## ANEXO II PLANILHA DE PRODUÇÃO MENSAL

LOGO DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX – RS SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM
-------------------	---

### PLANILHA DE PRODUÇÃO MENSAL

Estabelecimento:	Nº SIM:
Município:	Mês / Ano:

Nº de REGISTRO no SIM	PRODUTO	QUANTIDADE
	<b>TOTAL</b>	

<hr/> Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo	<hr/> Visto do Veterinário da Inspeção e Carimbo
--	--

CIDADE: XXXXXXXXXXXX - RUA: XXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX - FONE: (XX) XXXX-XXXX - CEP 98000-000